

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A GOIÂNIA MÉDICA  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Processo: 296/17 – AGIR

Migrado para o **Processo: 1080/18 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **GOIÂNIA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.468.098/0001-79, estabelecida na Av. Segunda Radial, nº. 288, Qd. 119, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-090, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Papel Grau Cirúrgico conforme o ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO**

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).

  
wor

1/6



**Parágrafo Primeiro** – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de entrega que poderá ser realizado formalmente via fax e/ou e-mail, no período vespertino das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos serão utilizados em seladoras térmicas automáticas para papel grau cirúrgico, com indicador de temperatura, suporte e guilhotinas, cedidas em Comodato pela **CONTRATADA**, conforme as especificações do processo nº 1079/18.

**Parágrafo Terceiro** – O transporte dos itens pela empresa **CONTRATADA** deverá ser realizado em veículo adequado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira vigente, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria;

**Parágrafo Quarto** – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

**Parágrafo Quinto** – Só serão aceitos itens, intactos, não usados, não-amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ou manipulação.

**Parágrafo Sexto** – Os itens em que forem constatados problemas, deverão ser substituídos imediatamente, pela empresa **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sétimo** – Os funcionários da empresa **CONTRATADA** responsáveis pela entrega dos itens, deverão atender as exigências da NR-32 e outras que a vierem substituir e/ou complementar;

**Parágrafo Oitavo** – O quantitativo dos produtos é estimado e não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tal produto/quantidade, podendo sofrer alterações, para mais ou menos, sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono** – Os produtos aqui contratados, poderão ser entregues pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

### **Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;



wor

2/6

- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

## Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda;
- c) garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a substituição dos produtos defeituosos, desde que o defeito não seja resultante do seu uso, manuseio incorreto, ou guarda inadequada;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atender o presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que, não terão, em hipótese alguma, qualquer tipo de relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos contratados será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

## Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

wor

3/6





## Cláusula Décima Segunda – DO FORO

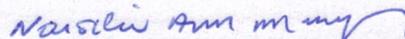
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 07 de maio de 2018.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Narcélio Alves Menezes**  
Sócia Administrador / GOIÂNIA MÉDICA  
098.885.001-04

Testemunhas:



**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20

  
wor



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



## ANEXO I

ITEM	Código MV	Descrição do Material	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Fabricante Marca	Valor Unitário R\$
1	10870	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m – c/ filme termoplástico Bilaminado, transparente, permeável, a vapor saturado com indicadores químicos.	Rolo	250	AMCOR ADPACK	57,27
2	26201	Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m – c/ filme termoplástico Bilaminado, transparente, permeável, a vapor saturado com indicadores químicos.	Rolo	0	AMCOR ADPACK	66,50
3	25999	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m – c/ filme termoplástico Bilaminado, transparente, permeável, a vapor saturado com indicadores químicos.	Rolo	230	AMCOR ADPACK	80,50
4	10872	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m – c/ filme termoplástico Bilaminado, transparente, permeável, a vapor saturado com indicadores químicos.	Rolo	170	AMCOR ADPACK	102,48
5	10873	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m – c/ filme termoplástico Bilaminado, transparente, permeável, a vapor saturado com indicadores químicos.	Rolo	240	AMCOR ADPACK	151,00
10	27442	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m – em vapor e formaldeído, gramatura 60 ou 70 mg/m2, p/ processos de esterilização em vapor de formaldeído.	Rolo	0	AMCOR	66,99
11	27445	Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m – em vapor e formaldeído, gramatura 60 ou 70 mg/m2, para processos de esterilização em vapor de formaldeído.	Rolo	0	AMCOR	77,99
12	27446	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m – em vapor e formaldeído, gramatura 60 ou 70 mg/m2, para processos de esterilização em vapor de formaldeído.	Rolo	0	AMCOR	92,99
13	27443	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m – em vapor e formaldeído, gramatura 60 ou 70 mg/m2, para processos de esterilização em vapor de formaldeído.	Rolo	0	AMCOR	116,99
14	27444	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m – em vapor e formaldeído, gramatura 60 ou 70 mg/m2, para processos de esterilização em vapor de formaldeído.	Rolo	0	AMCOR	181,99
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 86.494,10</b>

Fonte: Processo 296/17. fls. 72/91 e146/191.



wor